



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas em 26 de abril de 2019.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO–SEDUC**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS–UNEAL**  
**CONSELHO SUPERIOR–CONSU**

---

**RESOLUÇÃO N.º 009/2019-CONSU/UNEAL, de 22 de abril de 2019.**

Dispõe sobre a regulamentação do tempo de permanência do docente em atividades presenciais na UNEAL.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – CONSU/UNEAL**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Processo n.º 4104-21033/2019 e de acordo com as deliberações tomadas na Sessão Ordinária de 10 de abril de 2019, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Os docentes da UNEAL exercerão suas atividades acadêmicas no seu *Campus* de lotação.

**Parágrafo Único:** Os docentes da UNEAL poderão exercer voluntariamente suas atividades acadêmicas em mais de um *Campus* da UNEAL desde que não acarrete prejuízos ao seu *Campus* de lotação.

**Art. 2º.** Os docentes que realizarem atividades nos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNEAL terão carga horária semanal de 08 horas aulas, devendo ministrar, no mínimo, uma disciplina na Graduação por semestre.

**Art. 3º.** Os docentes com carga horária de 40h ou Dedicção Exclusiva deverão permanecer no *Campus* em que são lotados, 06 (seis) turnos em, no mínimo, 03 (três) dias por semana, tendo uma carga horária semanal, em sala de aula, de no mínimo 12 horas. A carga horária restante será complementada com atividades acadêmicas.

**Art. 4º.** Os docentes com carga horária de 20h semanais deverão permanecer no *Campus* em que são lotados 03 (três) turnos, distribuídos em no mínimo, 02 (dois) dias por semana, tendo uma carga horária semanal, em sala de aula, de no mínimo 8 horas. A carga horária restante será complementada com atividades acadêmicas.

**Art. 5º.** Os docentes poderão solicitar a redução de carga horária por meio de processo administrativo justificando e comprovando a necessidade da redução de carga horária.

**Parágrafo Único:** Caberá ao Colegiado do Curso, no qual o docente esteja vinculado, a responsabilidade por deliberar, em decisão claramente motivada, acerca de regimes especiais de trabalho, e nestes casos, a carga horária semanal poderá ser inferior ao limite estabelecido no parágrafo anterior, respeitando-se o limite previsto no Art. 57 da Lei n.º 9.394/96-LDB. A PRODHU deverá ser oficialmente informada da deliberação e das motivações que justificaram a redução de carga horária.



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas em 26 de abril de 2019.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO–SEDOC**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS–UNEAL**  
**CONSELHO SUPERIOR–CONSU**

**Art. 6º.** Ficam desobrigados do cumprimento dessa Resolução os docentes que estejam em cargos comissionados previstos em Lei Delegada do Estado de Alagoas, tendo os mesmos que cumprir a carga horária estabelecida na lei.

**Art. 7º.** Ficam desobrigados do cumprimento dessa Resolução os docentes que estejam afastados para qualificação, bem como aqueles de licença, dentro dos prazos estabelecidos em portaria de afastamento e licença.

**Art. 8º.** As atividades dos docentes, inclusive sua permanência na Instituição, deverão constar no Relatório semestral a ser entregue pelo docente à coordenação do curso para apreciação do Conselho do Curso.

**Art. 9º.** Cada docente deverá disponibilizar a Coordenação do Curso, no qual está vinculado, até o início das aulas de cada período letivo, um quadro contendo seu horário com as respectivas atividades.

**Art. 10.** A Coordenação deverá publicar esses horários, a fim de que toda Comunidade Universitária tenha acesso aos mesmos.

**Art. 11.** Os docentes efetivos, alunos de cursos Pós-Graduação *Stricto Sensu*, deverão enquadrar-se em modalidade específica estabelecida em Resolução que regulamenta o afastamento de docentes para qualificação.

**Art. 12.** Esta Resolução substitui as Resoluções n.º 001/2007 e n.º 001/2011.

**Art. 13.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Universidade Estadual de Alagoas, 22 de abril de 2019.

**Prof. Dr. Odilon Máximo de Moraes**  
**Presidente do CONSU/UNEAL**